ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 18 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969.

QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Manacapuru, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal Nº 34.661, de 19 de novembro de 1969.

Art. 2º - A contribuição do Município para o IBAM constará do Orçamento anual e será fixado de acôrdo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Manacapuru, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

JAMIL SEFFAIR = Prefeito

PEDRO RATES DE OLIVEIRA-Secretário